

PORTARIA Nº 1.273, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.000979/2019-19 (2019.01.78610), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 944.924.417-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.274, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.001206/2019-41 (2019.01.78647), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LEDIR THADEU ROSA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 410.685.647-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.275, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.000879/2019-84 (2019.01.78602), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CARLOS ALBERTO RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 833.958.227-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.276, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.000796/2019-95 (2019.01.78551), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por SILVINO MONTEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 002.039.711-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.277, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.003920/2020-16 (2020.01.78895), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MODESTO, inscrito no CPF sob o nº 711.473.227-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.278, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.003921/2020-52 (2020.01.78894), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUIZ CLÁUDIO SILVA DE SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 731.007.067-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.279, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.001071/2020-58 (2020.01.78833), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por EZEQUIEL JORGE OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 553.400.677-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.280, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.001060/2020-78 (2020.01.78851), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 360.374.357-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.281, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.001044/2020-85 (2020.01.78815), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MÁRIO CÉLIO CAVALCANTI DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 738.322.277-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.282, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08802.001069/2020-89 (2020.01.78831), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por WALTER PINTO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 373.640.227-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.283, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.052684/2016-11 (2016.01.76577), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ANTONIO CARLOS EMYGDIO DIAS, inscrito no CPF sob o nº 811.618.917-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.284, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.044198/2016-11 (2016.01.76400), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por SIDNEY QUARESMA MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 828.968.957-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.285, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.045100/2016-42 (2016.01.76430), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por SÉRGIO LUÍS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 692.150.307-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.286, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.020973/2016-42 (2016.01.76087), resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de MURILO JORGE MARQUES VEIGA, filho de LOURDES MARQUES VEIGA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.287, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.006525/2016-36 (2016.01.75901), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOÃO FELIPE SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 049.728.724-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.288, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, no Requerimento de Anistia nº 08000.044221/2016-77 (2016.01.76396), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por GILSON ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 748.374.947-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 1.289, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de

